



LEI Nº 10/93.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender as despesas com encargos da dívida pública interna do Município, conforme a discriminação seguinte:


- 03.05 - Departamento de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.
- 03.08.033.2.01 - Encargos da Dívida Pública Interna do Município.
- 3265.00 - Juros de Outras Dívidas.....Cr\$ 100.000.000,00.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo precedente correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

- 06.03 - Departamento de Obras e Serviços Públicos.
- 08.46.228.1.25 - Início da Construção de um Campo de Futebol.
- 4110.00 - Obras e InstalaçõesCr\$ 100.000.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro ao dia 05 (cinco) de abril de 1993

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito aos 21 de maio de 1993.


Geomarco Coelho de Sousa
- Prefeito -